



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2600/2004

(Autoria do Vereador Gilvan Rodrigues Costa)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, aprovou em sessões extraordinárias de 01 de dezembro de 2004 e eu, nos termos do artigo 50, letra "b" da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá autorizar os grafiteiros a utilizar os muros e fachadas de prédios municipais, para expor seus trabalhos de arte, com temas que não afrontem aos princípios morais, sociais e os bons costumes.

Artigo 2º - A execução dos trabalhos de que trata o artigo anterior desta Lei, será feita de forma voluntária e sem ônus para o erário público.

Artigo 3º - Para realização do trabalho constante desta Lei, o grafiteiro interessado deverá solicitar autorização junto às Secretarias de Obras; da Educação; e de Cultura e Turismo da municipalidade, informando o local e espaço a ser efetuada a grafiteagem, apresentando formalmente os trabalhos.

Parágrafo 1º - Durante a execução das artes grafitadas, o interessado deverá ter o acompanhamento de uma das Secretarias acima mencionadas, a fim de supervisionar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Somente será autorizado a utilização de muros e fachadas de prédios municipais que não estiverem com acabamentos definidos.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Municipal para regulamentação desta Lei, no prazo de 60 dias após a sua publicação.

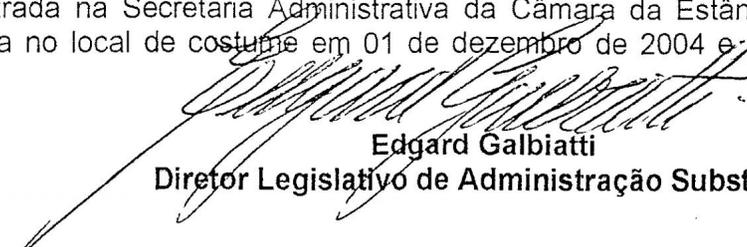
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução dessa Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2004.


Claudio Masanobu Terasaka
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 01 de dezembro de 2004 e publicada na imprensa local.


Edgard Galbiatti
Diretor Legislativo de Administração Substituto